INSS PATRONAL

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria tributária, de um lado, SUPERMERCADO ARRUDA E CAMPOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.601.347/0001-00, sediada à Avenida da Felicidade, nº 274 - Cidade Nova, Itu/SP, CEP 13.308-050; SUPERMERCADO ARRUDA E CAMPOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.601.347/0002-82, sediada à Rua Doutor Lauro de Souza Lima, nº 56 - Vila Martins - Itu/SP, CEP 13.308-240; SUPERMERCADO ARRUDA E CAMPOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.601.347/0003-63, sediada à Rua Doutor Lauro de Souza Lima, nº 56 - Vila Martins - Itu/SP, CEP 13.308-240; SUPERMERCADO ARRUDA E CAMPOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.601.347/0004-44, sediada à Avenida da Felicidade, S/N - Cidade Nova I, Itu/SP, CEP 13.308-050; COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVORADA DE ITU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 40.167.327/0001-77, sediada à Avenida Vereador Isaias Prieto, nº 720 - Núcleo Habitacional São Judas Tadeu, Itu/SP, CEP 13.304-780; COMERCIAL DE ALIMENTOS ARRUDA CAMPOS ITU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 48.335.624/0001-96, sediada à Praça Segundo Ferreti, nº 28 - Rancho Grande, Itu/SP, CEP 13.301-331; COMERCIAL DE ALIMENTOS ACAC DE ITU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.989.602/0001-49, sediada à Rua Antônio de Toledo Piza Almeida, nº 100 - Vila Prudente de Moraes, Itu/SP, CEP 13.301-331; COMERCIAL DE ALIMENTOS ACAC DE ITU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.989.602/0003-00, sediada à Avenida Caetano Ruggieri, nº 4001 - Cruz das Almas, Itu/SP, CEP 13.311-440; **COMERCIAL DE ALIMENTOS ARCAM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.936.490/0001-44; sediada à Avenida Pasqual Iaquinto, Parque Residencial Potiguara, Itu/SP, CEP 13.312-710; **COMERCIAL DE ALIMENTOS CAMPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 48.518.360/0001-06, sediada à Avenida Caetano Ruggieri, nº 5638, Galpão 01 - Parque das Industrias, Itu/SP, CEP 13309-710; COMERCIAL DE ALIMENTOS DICAM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.575.647/0001-03, sediada à Avenida Sete Quedas, nº 1163 - Vila Padre Bento, Itu/SP, CEP 13313-006. denominadas simplesmente CONTRATANTES, e de outro lado, TRIBUTO JUSTO - TECNOLOGIA, CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA LTDA, empresa de tecnologia em sistemas de programação, com CNPJ sob o nº 51.979.018/0001-18, com sede à Avenida Anita Garibaldi, nº 2480 - São Lourenço, Curitiba/PR, CEP 82200-550, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem, entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Tendo em vista as orientações estabelecidas pela Instrução Normativa nº 2055/2021 da Receita Federal do Brasil (RFB) e a jurisprudência do poder judiciário e do Conselho administrativo de recursos fiscais (CARF), as <u>CONTRATANTES</u> pactuam com a <u>CONTRATADA</u>, a fim de que esta segunda auxilie lhes na recuperação administrativa e judicial de créditos de INSS Patronal decorrentes de pagamentos indevidos realizados a título de tributos incidentes sobre verbas indenizatórias e não contributivas da folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- **2.1.** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária e administrativa na execução dos serviços, consistentes em:
- Item 1 Análise, levantamento de dados e documentos para apuração, e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a "RFB Receita Federal do Brasil, referente ao INSS" a título de "Contribuição Previdenciária Patronal contribuições para terceiros", visando diminuir e/ou isentar, quando legal, a carga tributária incidente sobre as seguintes exações, conforme já esclarecido em parecer técnico apresentado:
 - a) NÍVEL 1 auxílio-educação; salário família; salário maternidade; aviso prévio indenizado; 15 primeiros dias auxílio doença/acidente.
 - "RAT Risco Ambiental de Trabalho" (RAT + FAT) com a "redução das alíquotas de grau de risco, consoante anexo V do Decreto nº 3048/1999", com vigência a partir de "janeiro de 2008".
 - b) NÍVEL 2 vale alimentação, plano de saúde, plano odontológico, e farmácia.
 - c) NÍVEL 3 gratificações; adicional de insalubridade; DSR, 13° indenizado, IRRF e INSS, horas extras e reflexos.
- Item 2 Interposição de medidas administrativas e judiciais, que se fizerem necessárias ao bom cumprimento do objeto acima, junto aos órgãos e jurisdições competentes, com o acompanhamento até a decisão final, de trânsito em julgado.
- **2.2.** Após o envio da documentação e acessos mencionados na cláusula 2, a <u>CONTRATADA</u> apresentará às <u>CONTRATANTES</u> os valores e natureza das verbas passíveis de recuperação. Após a autorização das <u>CONTRATANTES</u>, a <u>CONTRATADA</u> poderá efetuar as efetivas providências para dar seguimento aos pedidos de compensação.
- 2.3. A <u>CONTRATADA</u> se compromete a manter as <u>CONTRATANTES</u> atualizadas a respeito das alterações legislativas, jurisprudenciais (administrativa e judicial) e posicionamentos da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazendo Nacional, comunicando as <u>CONTRATANTES</u> em caso de qualquer modificação do grau de risco das verbas mencionadas no item acima. Em caso de omissão da <u>CONTRATADA</u>, a mesma poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos que cause às <u>CONTRATANTES</u>.
- 2.4. As <u>CONTRATANTES</u> devem providenciar todas as informações e facilitar o acesso aos documentos necessários dos últimos 60 (sessenta) meses para elaboração e consequente ingresso das medidas redutivas, garantindo à <u>CONTRATADA</u> completa autonomia de trabalho, com livre acesso a livros, documentos e anotações que se relacionam direta ou indiretamente ao objeto do contrato, colocando, ainda, suas estruturas de recursos humanos, jurídica e contábil à disposição da <u>CONTRATADA</u>.

- 2.5. A <u>CONTRATADA</u> se obriga a explicar às <u>CONTRATANTES</u> a pertinência e relação dos documentos e acessos solicitados da empresa, sempre que questionada. Se não justificada a relação da documentação e acesso solicitado e o escopo desse contrato, as <u>CONTRATADAS</u> poderão negar a solicitação da <u>CONTRATANTE</u>.
- **2.6.** As <u>CONTRATANTES</u>, desde já, deixam ciente à <u>CONTRATADA</u> que <u>não realizará</u> a exclusão das verbas acima expostas caso, ao longo do contrato, prevalecer decisão dos Tribunais Superiores desfavorável aos interesses de ambas as partes.
- **2.7.** A <u>CONTRATADA</u> responsabiliza-se apenas pelos procedimentos decorrentes deste contrato, eximindo-se do que for alheio ao objeto da presente prestação de serviços, ficando as <u>CONTRATANTES</u> integralmente responsáveis por eventuais impedimentos decorrentes de outra prestadora de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO 3.1. Em contraprestação aos serviços prestados, as <u>CONTRATANTES</u> pagarão à <u>CONTRATADA</u>:

Serão pagos à <u>CONTRATADA</u> o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) incidentes sobre o total dos valores do benefício recuperado decorrente dos últimos cincos anos, que serão auferidos pelas <u>CONTRATANTES</u> por meio das compensações de créditos tributários com débitos previdenciários vincendos e vencidos efetuados administrativamente.

- a) O pagamento deverá ser efetuado em parcelas do percentual acordado no caput da cláusula 3.1, calculadas conforme o valor da utilização do crédito mensal pelas <u>CONTRATANTES</u> por meio de documentos comprobatórios, tais quais: Guias de Recolhimento; Extratos da FPM; Declarações para compensações e GFIP, DARF, e detalhamento das compensações enviadas no mês, em formato de memorial de cálculo, com os números de transmissão das PERDCOMPs, valores, verbas indenizatórias/remuneratórias, débitos e créditos, etc.
- b) O pagamento dos honorários será calculado considerando o percentual acordado no contrato de prestação de serviço sobre os valores do crédito efetivamente recuperados pelas **CONTRATANTES**. Os valores para os créditos serão corrigidos pela taxa SELIC mês a mês, sendo que a diferença nos honorários para essa correção será computada e cobrada mensalmente de acordo com a atualização dos créditos.
- 3.2. Se tratando de INSS PATRONAL, os pagamentos dos honorários serão efetuados na mesma data do pagamento da DARF Documento de Arrecadação de Tributos Federais (INSS), sendo enviado às CONTRATANTES o boleto de pagamento após a compensação de cada mês observando a data limite, como o de vencimento do imposto/tributo devido às CONTRATANTES no percentual estabelecido na cláusula 3.1 sobre o valor total do benefício recuperado no mês, sendo que quaisquer custos adicionais relacionados a prestação de serviço (taxas, fretes, seguros, locomoção, etc.) serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

Tributo **Juŝto**

- 3.3. No caso de atraso no pagamento dos Honorários, incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% a.m. (um por cento ao mês).
- **3.4.** Persistindo o atraso no pagamento dos honorários no mês seguinte, a **CONTRATADA** poderá suspender a execução dos serviços independentemente de notificação judicial ou extrajudicial até a regularização por parte das **CONTRATANTES**, eximindo-a inclusive de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período da respectiva paralização; ou considerar rescindido o presente contrato, devendo, contudo, cumprir com as formalidades previstas no *item 10.2* do presente instrumento.
- **3.5**. Na hipótese de as <u>CONTRATANTES</u> requisitarem a apresentação do memorial de cálculo discriminado à <u>CONTRATADA</u> antes de findar a prestação de serviço pactuado neste instrumento particular, fixa-se então que será antecipado integralmente os honorários avençados à <u>CONTRATADA</u>. A disponibilização do cálculo mensal pormenorizado fica condicionado ao pagamento da diferença referente a parte honorários pactuados conforme a cláusula 3.1, considerando os meses compensados.
- **3.6.** Ressalta-se que eventuais despesas, custas processuais e honorários de sucumbência são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- **3.7.** A <u>CONTRATANTE</u> está ciente de que valor referente aos honorários iniciais corresponde ao trabalho dos advogados envolvidos na propositura da medida judicial, não havendo possibilidade de devolução caso não haja êxito processual, lembrando que o presente contrato é de meio, e não, de resultado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

4.1. Para o fiel cumprimento das obrigações descritas na cláusula segunda deste instrumento, as **CONTRATANTES** estabelecem com a **CONTRATADA** como prazo de entrega dos serviços o esgotamento do crédito ou decisão final administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- **5.1.** A **CONTRATADA**, além das responsabilidades legais e contratuais já previstas neste instrumento, compromete-se a:
- **5.1.2.** Prestar seus serviços profissionais às **CONTRATANTES** nas áreas administrativas, judiciais e contábeis;
- **5.1.3.** A <u>CONTRATADA</u> se responsabiliza pela apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto a "RFB Receita Federal do Brasil, referente ao INSS" a título de "Contribuição Previdenciária Patronal;
- 5.1.4 A <u>CONTRATADA</u> se dispõe a sanar quaisquer dúvidas e questionamentos, bem como, atuar em fiscalizações, autos de infração, execuções fiscais e demandas judiciais relacionados ao objeto deste



tributojusto.com.br

tributo_justo

Tributo **Juŝto**

instrumento, sem limitação de prazo, haja vista sua responsabilidade sobre as compensações transmitidas, em atenção também ao estabelecido na cláusula 4.1.

5.1.5. A CONTRATADA responsabiliza-se por todo o procedimento operacional necessário para a recuperação dos créditos apurados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, NOTIFICAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO DA RECEITA FEDERAL

- 6.1. As **CONTRATANTES** deverão enviar para a **CONTRATADA** eventual pedido de esclarecimento, notificação ou termo de intimação recebida da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) ou poder judiciário para que então a **CONTRATADA** realize a análise técnica jurídica, contábil e fiscal.
- 6.2 Caso ocorra o descrito no item 6.1 desta cláusula, caberá à CONTRATADA assumir todas as respostas, defesas e recursos cabíveis, em fiscalização, auto de infração, execução fiscal e demanda judicial relacionado aos procedimentos por ela realizados.
- a) as tratativas contidas neste item referem-se a todo e qualquer contato, seja ele telefônico, por e-mail, presencial, carta, dentre outros, perante a Receita Federal/Auditor/Órgãos do Poder Judiciário.
- 6.3 Caso não sejam cumpridos os itens 6.1 e 6.2 ("a"), a CONTRATADA não se responsabilizará por eventuais reflexos ocasionados pelas tratativas diretas das CONTRATANTES com o órgão requerente (Receita Federal).
- 6.4. A **CONTRATADA** se compromete a realizar todos os contatos e tratativas administrativas e judiciais necessárias a respaldar o direito dos créditos das CONTRATANTES, caso incorra o descrito no item 6.1 salvo se descumpridos os itens 6.1 e 6.2.
- 6.5. A **CONTRATADA** se compromete a manter as **CONTRATANTES** informadas sobre todas as respostas, defesas, recursos e ações propostas, comunicando-a da linha de defesa adotada e dos andamentos relevantes dos processos administrativos e judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 7.1. A responsabilidade pela autenticação e veracidade das informações presentes nos documentos supracitados é das CONTRATANTES, uma vez que a partir delas que a CONTRATADA desempenhará seus serviços.
- 7.2. Se os créditos forem aproveitados fora dos padrões e orientações da **CONTRATADA** ou forem identificadas incorreções na documentação utilizada como base para o desenvolvimento do presente trabalho e comprometam a quantificação e qualidade do trabalho desenvolvido, as CONTRATANTES se responsabilizarão integralmente pela sua própria defesa e danos decorrentes.

(C) tributo justo

tributojusto.com.br

- 7.3. Fica pactuado entre as partes que, após a autorização dos trabalhos, as CONTRATANTES estão obrigadas a realizarem as demais compensações dos créditos objetos deste contrato **EXCLUSIVAMENTE** com a **CONTRATADA** até o esgotamento dos referidos créditos, independentemente de hipóteses do Poder Judiciário, seja por qualquer de suas instâncias, ao reconhecer erga omnes (a favor de todos) o crédito levantado, bem como se houver edição de lei (ou outro instrumento legal) que também faça idêntico reconhecimento do crédito.
- 7.4. Restando descumprido o item 7.3 desta cláusula pelas **CONTRATANTES**, as mesmas deverão arcar com os honorários integrais sobre o valor dos créditos residuais autorizados por ventura não compensados, estando sujeitas à negativação, protesto, execução imediata, além de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo incide vigente (IGPM-FGV) à época da inadimplência.
- 7.5. As **CONTRATANTES** se responsabilizam a informar qualquer procedimento administrativo realizado com o mesmo objeto daquele a ser recuperado pela CONTRATADA, bem como declara que até a presente data não tem ação em trâmite na esfera judicial com o mesmo objeto tratado nesse contrato. Da mesma forma, as **CONTRATANTES** se comprometem a não ingressar com processo judicial para discutir as mesmas verbas que estão em recuperação administrativa no presente contrato.
- 7.6. Durante o período de compensação dos créditos tributários, as **CONTRATANTES** se comprometem a não realizar o pagamento das respectivas guias a serem compensadas. Caso haja o pagamento no período da utilização de créditos e não informado antecipadamente à CONTRATADA, será cobrado um valor adicional de honorários para retificação das guias para seu valor original, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).
- 7.7. As **CONTRATANTES**, no momento da assinatura do contrato, declaram ciência acerca das verbas de níveis 1, 2 e 3, previstas na cláusula 2, as quais possuem entendimento em tribunais e/ou conselhos fiscais/administrativos, de modo que, caso haja questionamentos, processos ou glosa por parte da Receita Federal, as **CONTRATANTES** contarão com a assessoria jurídica, contábil, administrativa e judicial, asseguradas nesse instrumento sem custo adicional para as mesmas. A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada pelas decisões superiores, assumindo apenas a prestação de serviços no que toca a defesa administrativa ou judicial das **CONTRATANTES**.
- 7.8. Após a análise das PER/DCOMPs mensais pela receita federal, a CONTRATADA se responsabiliza pela realização do procedimento de compensação administrativa perante a receita federal. No caso da não homologação da compensação, quando do trânsito em julgado da decisão judicial definitiva, a CONTRATADA procederá com a devolução dos honorários recebidos referentes tão somente aos créditos refutados que foram objeto da recuperação realizada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. Os profissionais da CONTRATADA, designados para execução dos trabalhos, ficarão comprometidos a manter absoluto sigilo e completa confidencialidade sobre todos os elementos e documentos que tomarem conhecimento no decorrer dos trabalhos que vierem a ser prestados.

(C) tributo justo

tributojusto.com.br

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato somente pode ser alterado por mútuo consentimento das partes e por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Considera-se hipótese de rescisão do contrato no caso de inadimplência no pagamento dos honorários nas datas pactuadas, devendo a notificação de rescisão ser feita via **CORREIO** "AR MI", bem como não serão restituídos os valores por ventura adimplidos, os quais serviram para amortização do serviço prestado, além das demais sanções.
- 10.2. Na ocorrência da rescisão contratual prevista no item anterior, deverá à **CONTRATADA** responder pelo acompanhamento das ações mencionadas até seu esgotamento administrativo e judicial, haja vista sua responsabilidade pelo trabalho desempenhado. De mesmo modo, ficam mantidas as obrigações de comunicação das **CONTRATANTES** a respeito das defesas, estratégias e movimentações relevantes. As **CONTRATANTES** poderão, por sua liberdade, optar por serem representadas administrativa e judicialmente por outro escritório, caso em que revogará os poderes da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de rescisão unilateral do contrato ou infringência de cláusulas contratuais e legais, fica estipulada multa contratual no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito administrativo apurado em favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

12. O presente instrumento tem por objeto a recuperação das verbas indicadas nos últimos 60 meses, não se estendendo para períodos futuros, tampouco surtindo reflexos após a conclusão do trabalho. Sendo do interesse de ambas as partes, o prazo de duração desse contrato poderá ser ampliado mediante aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO GARANTIA

13.1. Para garantia o fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá este contrato estar resguardado pela apólice de seguro de Responsabilidade Civil Profissional, abaixo discriminada e ora anexada.

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

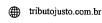
TÍTULO: APÓLICE RC PROFISSIONAL Nº1007800381474 - ENDOSSO 0000000

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituíu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

(3)



13.2. A Garantia prevista no item "13.1" terá validade até a finalização da prestação dos serviços da **CONTRATADA**, ou enquanto perdurar a vigência deste instrumento particular.

13.3. Caso ocorra vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** providenciará a respectiva renovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As <u>partes</u> elegem o foro da Cidade de Curitiba/PR, para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, mesmo existindo outro mais benéfico.

E por acharem justas e contratadas, as partes firmaram em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, declarando cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento.

Curitiba, 8 de dezembro de 2023.

CONTRATANTES

SUPERMERCADO ARRUDA E CAMPOS LTDA

CNPJ sob o n° 08.601.347/0001-00

SUPERMERCADO ARRUDA E CAMPOS LTDA

CNPJ sob o n° 08.601.347/0002-82

SUPERMERCADO ARRUDA E CAMPOS LTDA

CNPJ sob o n° 08.601.347/0003-63

SUPERMERCADO ARRUDA E CAMPOS LTDA

CNPJ sob o n° 08.601.347/0004-44

COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVORADA DE ITU LTDA

CNPJ sob o n° 40.167.327/0001-77

COMERCIAL DE ALIMENTOS ARRUDA CAMPOS ITU LTDA

CNPJ sob o n° 48.335.624/0001-96

COMERCIAL DE ALIMENTOS ACAC DE ITU LTDA

CNPJ sob o n° 02.989.602/0001-49

COMERCIAL DE ALIMENTOS ACAC DE ITU LTDA

CNPJ sob o n° 02.989.602/0003-00

COMERCIAL DE ALIMENTOS ARCAM LTDA

CNPJ sob o n° 08.936.490/0001-44

Tributo **Jușto**

COMERCIAL DE ALIMENTOS CAMPAL LTDA CNPJ sob o n° 48.518.360/0001-06 COMERCIAL DE ALIMENTOS DICAM LTDA CNPJ sob o n° 10.575.647/0001-03

CONTRATADA

TRIBUTO JUSTO - TECNOLOGIA, CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA LTDA

CNPJ n° 51.979.018/0001-18

À TRIBUTO JUSTO

FORMULÁRIO

PARA MAIOR CELERIDADE DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, A TRIBUTO JUSTO SOLICITA AOS PARCEIROS O PREENCHIMENTO DAS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

EMPRESA – COMERCIAL DE ALIMENTOS ACAC DE ITU LTDA
CNPJ - 02.989.602/0001-49
EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL?
SIM X NÃO
Se sim, em qual período?
GPS/GFIP X E-SOCIAL
EMPRESA É OPTANTE PELA DESONERAÇÃO EM FOLHA? (RECOLHIMENTO DE CPBR)
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo: Antonio Claudio de Arruda Campos
Telefone fixo e ramal, se houver: (11)2429-0899
Telefone celular:
E-mail: bruna@alvoradasupermercado.com
DADOS DO FINANCEIRO
Nome completo: Bruna de Arruda Campos R da Silva
Telefone fixo e ramal, se houver: (11)2429-0899
Telefone celular:
E-mail: bruna@alvoradasupermercado.com

DADOS DA CONTABILIDADE

Nome da Contabilidade: Propria
Nome do Contador: Ismailde Silva
Telefone fixo e ramal, se houver: (11) 2429-0899
Telefone celular: (11) 98992-1586

E-mail: is mail de.contabil@alvorada supermercado.com

1. A empresa já realizou algum procedimento administrativo de recuperação de créditos
tributários? Se sim, sobre qual tributo e qual período foi recuperado?
Sim, sistema S dos ultimos 5 anos.
2. A empresa possui alguma ação judicial (julgada ou pendente de julgamento) discutindo o mesmo objeto do contrato?
Sim, sistema S processo em suspensão.
3. A empresa possui algum apontamento a ser observado durante a realização dos procedimentos a serem adotados?
Não.
1440.

QUAL PROCEDIMENTO A EMPRESA DESEJA ADOTAR?

	X COMPENSAÇÃO		RESTITUIÇÃO		
EM CASO	DE RESTITUIÇÃO , info	ormar os dados ba	ancários da empresa	ı nos	
campos abai	ixo:				
Obs.: Banco	os credenciados: Itaú Un	ibanco, Caixa Ed	conômica Federal,	Santander, B	radesco e Banco do
Brasil.					
BANCO:					
AGÊNCIA	\ :				
CONTA B	BANCÁRIA:				

ASSINATURA DO CONTRATANTE

À TRIBUTO JUSTO

FORMULÁRIO

PARA MAIOR CELERIDADE DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, A TRIBUTO JUSTO SOLICITA AOS PARCEIROS O PREENCHIMENTO DAS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

EMPRESA – COMERCIAL DE ALIMENTOS ARRUDA CAMPOS ITU LTDA
CNPJ - 48.335.624/0001-96
EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL?
SIM X NÃO
Se sim, em qual período?
GPS/GFIP X E-SOCIAL
EMPRESA É OPTANTE PELA DESONERAÇÃO EM FOLHA?
(RECOLHIMENTO DE CPBR)
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo: Antonio Claudio de Arruda Campos
Telefone fixo e ramal, se houver: (11)2429-0899
Telefone celular:
E-mail: bruna@alvoradasupermercado.com
DADOS DO FINANCEIRO
Nome completo: Bruna de Arruda Campos R da Silva
Telefone fixo e ramal, se houver: (11)2429-0899
Telefone celular:
E-mail: bruna@alvoradasupermercado.com



DADOS DA CONTABILIDADE

Nome	da	Contabilid	ade:	Prop	ria
Nome	do	Contador:	Isma	ilde	Silva

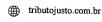
Telefone fixo e ramal, se houver: (11) 2429-0899

Telefone celular: (11) 98992-1586

E-mail: ismailde.contabil@alvoradasupermercado.com

1. A empresa já realizou algum procedimento administrativo de recuperação de crédite tributários? Se sim, sobre qual tributo e qual período foi recuperado?)S
Sim, sistema S dos ultimos 5 anos.	
2. A empresa possui alguma ação judicial (julgada ou pendente de julgament discutindo o mesmo objeto do contrato?	0)
Sim, sistema S processo em suspensão.	
3. A empresa possui algum apontamento a ser observado durante a realização d procedimentos a serem adotados?)S
Não.	





QUAL PROCEDIMENTO A EMPRESA DESEJA ADOTAR?

X CO	OMPENSAÇÃO		RESTITUIÇÃO	ı		
EM CASO DE REST	<u> FITUIÇÃO</u> , informar	os dados b	ancários da empres	a nos		
campos abaixo:						
Obs.: Bancos creden	ciados: Itaú Unibance	o, Caixa E	conômica Federal,	Santander,	Bradesco e	Banco do
Brasil.						
BANCO:						
AGÊNCIA:				***		
CONTA BANCÁR	IA:					

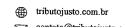
ASSINATURA DO CONTRATANTE

À TRIBUTO JUSTO

FORMULÁRIO

PARA MAIOR CELERIDADE DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, A TRIBUTO JUSTO SOLICITA AOS PARCEIROS O PREENCHIMENTO DAS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

EMPRESA – COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVORADA DE ITU L	TDA
CNPJ - 40.167.327/0001-77	
EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL?	
SIM X NÃO	<i>₹</i>
Se sim, em qual período?	B
GPS/GFIP X E-SOCIAL	
EMPRESA É OPTANTE PELA DESONERAÇÃO EM FOLHA? (RECOLHIMENTO DE CPBR)	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome completo: Antonio Claudio de Arruda Campos	
Telefone fixo e ramal, se houver: (11)2429-0899	
Telefone celular:	
E-mail: bruna@alvoradasupermercado.com	
DADOS DO FINANCEIRO	
Nome completo: Bruna de Arruda Campos R da Silva	
Telefone fixo e ramal, se houver: (11)2429-0899	
Telefone celular:	
E-mail: bruna@alvoradasupermercado.com	



(d) tributo_justo

Tributo **Jușto**

DADOS DA CONTABILIDADE

Nome da Contabilidade: Propria Nome do Contador: Ismailde Silva

Telefone fixo e ramal, se houver: (11) 2429-0899

Telefone celular: (11) 98992-1586

E-mail: ismailde.contabil@alvoradasupermercado.com

1. A empresa já realizou algum procedimento administrativo de recuperação de créditos
tributários? Se sim, sobre qual tributo e qual período foi recuperado?
Sim, sistema S dos ultimos 5 anos.
2. A empresa possui alguma ação judicial (julgada ou pendente de julgamento)
discutindo o mesmo objeto do contrato?
Sim, sistema S processo em suspensão.
3. A empresa possui algum apontamento a ser observado durante a realização dos procedimentos a serem adotados?
Não.





tributojusto.com.br

QUAL PROCEDIMENTO A EMPRESA DESEJA ADOTAR?

X COMPENSAÇÃO RESTITUIÇÃO
EM CASO DE RESTITUIÇÃO, informar os dados bancários da empresa nos
campos abaixo:
Obs.: Bancos credenciados: Itaú Unibanco, Caixa Econômica Federal, Santander, Bradesco e Banco d
Brasil.
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA:

ASSINATURA DO CONTRATANTE

À TRIBUTO JUSTO

FORMULÁRIO

PARA MAIOR CELERIDADE DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, A TRIBUTO JUSTO SOLICITA AOS PARCEIROS O PREENCHIMENTO DAS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

EMPRESA – COMERCIAL DE ALIMENTOS DICAM LTDA
CNPJ - 10.575.647/0001-03
EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL?
SIM X NÃO
Se sim, em qual período?
GPS/GFIP X E-SOCIAL
EMPRESA É OPTANTE PELA DESONERAÇÃO EM FOLHA?
(RECOLHIMENTO DE CPBR)
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo: Antonio Claudio de Arruda Campos
Telefone fixo e ramal, se houver: (11)2429-0899
Telefone celular:
E-mail: bruna@alvoradasupermercado.com
DADOS DO FINANCEIRO
Nome completo: Bruna de Arruda Campos R da Silva
Telefone fixo e ramal, se houver: (11)2429-0899
Telefone celular:
E-mail: bruna@alvoradasupermercado.com

DADOS DA CONTABILIDADE

Nome	da	Contabilid	ade:	Prop	ria
Nome	dο	Contador	Isma	ilde	Silve

Telefone fixo e ramal, se houver: (11) 2429-0899

Telefone celular: (11) 98992-1586

E-mail: ismailde.contabil@alvoradasupermercado.com

1. A em	presa já realizou algum procedimento administrativo de recuperação de créditos
tribu	tários? Se sim, sobre qual tributo e qual período foi recuperado?
Sim, sistema S	S dos ultimos 5 anos.
	npresa possui alguma ação judicial (julgada ou pendente de julgamento) tindo o mesmo objeto do contrato?
Sim, sistema S	S processo em suspensão.
	apresa possui algum apontamento a ser observado durante a realização dos edimentos a serem adotados?
Não.	





Av. Anita Garibaldi, 2480

(iii) Escritório 2. Boa Vista

QUAL PROCEDIMENTO A EMPRESA DESEJA ADOTAR?

x co	MPENSAÇÃO		RESTITUIÇÃO	ı	
EM CASO DE REST	ITUIÇÃO, informar	os dados b	ancários da empresa	a nos	
campos abaixo:					
Obs.: Bancos credenc	iados: Itaú Unibanc	o, Caixa E	conômica Federal,	Santander,	Bradesco e Banco do
Brasil.					
BANCO:					
AGÊNCIA:					
CONTA BANCÁRI	A:				

ASSINATURA DO CONTRATANTE

À TRIBUTO JUSTO

FORMULÁRIO

PARA MAIOR CELERIDADE DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, A TRIBUTO JUSTO SOLICITA AOS PARCEIROS O PREENCHIMENTO DAS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

EMPRESA – COMERCIAL DE ALIMENTOS CAMPAL LTDA
CNPJ - 48.518.360/0001-06
EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL?
SIM X NÃO
Se sim, em qual período?
GPS/GFIP X E-SOCIAL
EMPRESA É OPTANTE PELA DESONERAÇÃO EM FOLHA?
(RECOLHIMENTO DE CPBR)
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo: Antonio Claudio de Arruda Campos
Telefone fixo e ramal, se houver: (11)2429-0899
Telefone celular:
E-mail: bruna@alvoradasupermercado.com
DADOS DO FINANCEIRO
Nome completo: Bruna de Arruda Campos R da Silva
Telefone fixo e ramal, se houver: (11)2429-0899
Telefone celular:
E-mail: bruna@alvoradasupermercado.com

Av. Anita Garibaldi, 2480

© Escritório 2, Boa Vista



tributo_justo

DADOS DA CONTABILIDADE

Nome da Contabilidade: Propria Nome do Contador: Ismailde Silva

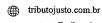
Telefone fixo e ramal, se houver: (11) 2429-0899

Telefone celular: (11) 98992-1586

E-mail: ismailde.contabil@alvoradasupermercado.com

1.	A empresa ja realizou algum procedimento administrativo de recuperação de créditos
	tributários? Se sim, sobre qual tributo e qual período foi recuperado?
Não	
2.	A empresa possui alguma ação judicial (julgada ou pendente de julgamento) discutindo o mesmo objeto do contrato?
Não	
3.	A empresa possui algum apontamento a ser observado durante a realização dos procedimentos a serem adotados?
Não.	





Av. Anita Garibaldi, 2480

Escritório 2. Boa Vista

Tributo **Jușto**

QUAL PROCEDIMENTO A EMPRESA DESEJA ADOTAR? X COMPENSAÇÃO RESTITUIÇÃO EM CASO DE RESTITUIÇÃO, informar os dados bancários da empresa nos campos abaixo: Obs.: Bancos credenciados: Itaú Unibanco, Caixa Econômica Federal, Santander, Bradesco e Banco do Brasil. BANCO: AGÊNCIA:

ASSINATURA DO CONTRATANTE

CONTA BANCÁRIA:

À TRIBUTO JUSTO

FORMULÁRIO

PARA MAIOR CELERIDADE DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, A TRIBUTO JUSTO SOLICITA AOS PARCEIROS O PREENCHIMENTO DAS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

EMPRESA – SUPERMERCADO ARRUDA E CAMPOS LTDA
CNPJ - 08.601.347/0001-00
EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL?
SIM X NÃO
Se sim, em qual período?
GPS/GFIP X E-SOCIAL
EMPRESA É OPTANTE PELA DESONERAÇÃO EM FOLHA?
(RECOLHIMENTO DE CPBR)
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo: Bruna de Arruda Campos R da Silva Telefone fixo e ramal, se houver: (11)2429-0899
Telefone celular:
E-mail: bruna@alvoradasupermercado.com
DADOS DO FINANCEIRO
Nome completo: Bruna de Arruda Campos R da Silva
Telefone fixo e ramal, se houver: (11)2429-0899
Telefone celular:
E-mail: bruna@alvoradasupermercado.com

tributojusto.com.br

(7) tributo_justo

Tributo **Jușto**

DADOS DA CONTABILIDADE

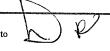
Nome da Contabilidade: Propria Nome do Contador: Ismailde Silva

Telefone fixo e ramal, se houver: (11) 2429-0899

Telefone celular: (11) 98992-1586

E-mail: ismailde.contabil@alvoradasupermercado.com

1. A empresa já realizou algum procedimento administrativo de recuperação de créditos tributários? Se sim, sobre qual tributo e qual período foi recuperado?			
Sim, sistema S dos ultimos 5 anos.			
2. A empresa possui alguma ação judicial (julgada ou pendente de julgamento) discutindo o mesmo objeto do contrato?			
Sim, sistema S processo em suspensão.			
3. A empresa possui algum apontamento a ser observado durante a realização dos procedimentos a serem adotados?			
Não.			





QUAL PROCEDIMENTO A EMPRESA DESEJA ADOTAR?

X COMPENSAÇÃO RESTITUIÇÃO	
EM CASO DE RESTITUIÇÃO, informar os dados bancários da empresa nos	
campos abaixo:	
Obs.: Bancos credenciados: Itaú Unibanco, Caixa Econômica Federal, Santander, Bradesco e Banco) do
Brasil.	
BANCO:	-
AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA:	

ASSINATURA DO CONTRATANTE

À TRIBUTO JUSTO

FORMULÁRIO

PARA MAIOR CELERIDADE DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, A TRIBUTO JUSTO SOLICITA AOS PARCEIROS O PREENCHIMENTO DAS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

EMPRESA – COMERCIAL DE ALIMENTOS ARCAM LTDA
CNPJ - 08.936.490/0001-44
EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL?
SIM X NÃO
Se sim, em qual período?
GPS/GFIP X E-SOCIAL
EMPRESA É OPTANTE PELA DESONERAÇÃO EM FOLHA? (RECOLHIMENTO DE CPBR)
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome completo: Bruna de Arruda Campos R da Silva
Telefone fixo e ramal, se houver: (11)2429-0899
Telefone celular:
E-mail: bruna@alvoradasupermercado.com
DADOS DO FINANCEIRO
Nome completo: Bruna de Arruda Campos R da Silva
Telefone fixo e ramal, se houver: (11)2429-0899
Telefone celular:
E-mail: bruna@alvoradasupermercado.com





DADOS DA CONTABILIDADE

Nome of	la Conta	abilidad	le: Prop	ria
Nome o	lo Cont	ador: Is	mailde	Silve

Telefone fixo e ramal, se houver: (11) 2429-0899

Telefone celular: (11) 98992-1586

E-mail: ismailde.contabil@alvoradasupermercado.com

1. A empresa já realizou algum procedimento administrativo de recuperação de créditos		
tributários? Se sim, sobre qual tributo e qual período foi recuperado?		
Sim, sistema S dos ultimos 5 anos.		
2. A empresa possui alguma ação judicial (julgada ou pendente de julgamento) discutindo o mesmo objeto do contrato?		
Sim, sistema S processo em suspensão.		
3. A empresa possui algum apontamento a ser observado durante a realização dos procedimentos a serem adotados?		
Não.		





tributo_justo

Tributo **Jușto**

QUAL PROCEDIMENTO A EMPRESA DESEJA ADOTAR? X COMPENSAÇÃO RESTITUIÇÃO EM CASO DE RESTITUIÇÃO, informar os dados bancários da empresa nos campos abaixo: Obs.: Bancos credenciados: Itaú Unibanco, Caixa Econômica Federal, Santander, Bradesco e Banco do Brasil. BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:

ASSINATURA DO CONTRATANTE

à TRIBUTO JUSTO

AUTORIZAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS CONTÁBEIS - FISCAIS

SUPERMERCADO ARRUDA E CAMPOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.601.347/0001-00; SUPERMERCADO ARRUDA E CAMPOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.601.347/0002-82; SUPERMERCADO ARRUDA E CAMPOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.601.347/0003-63: SUPERMERCADO ARRUDA E CAMPOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.601.347/0004-44; COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVORADA DE ITU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 40.167.327/0001-77; COMERCIAL DE ALIMENTOS ARRUDA CAMPOS ITU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 48.335.624/0001-96; COMERCIAL DE ALIMENTOS ACAC DE ITU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.989.602/0001-49; COMERCIAL DE ALIMENTOS ACAC DE ITU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.989.602/0003-00; COMERCIAL DE ALIMENTOS ARCAM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.936.490/0001-44; COMERCIAL DE ALIMENTOS CAMPAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 48.518.360/0001-06; COMERCIAL DE ALIMENTOS DICAM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.575.647/0001-03, autorizam a TRIBUTO JUSTO - TECNOLOGIA, CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA LTDA, empresa de tecnologia em sistemas de programação, com CNPJ sob o nº 51.979.018/0001-18, a realizar as compensações das contribuições previdenciárias rubricadas abaixo, nos termos do parecer apresentado:

RUBRICA/ASSINATURA	NÍVEL	VERBAS
DR.	NÍVEL 1	Verbas Pacificadas
And k	NÍVEL 2	Verbas Prováveis
&	NÍVEL 3	Verbas Possíveis

Curitiba, 8 de dezembro de 2023



EXCLUSIVO PARA PREENCHIMENTO DO PARCEIRO

1) QUAL O PERCENTUAL DE HONORÁRIOS FICOU ACORDADO?
25%
2) AGENTE COMERCIAL / REPRESENTANTE:
Anderson Willians da Silva
3) COORDENADOR: Guilherme Madureira
4) INDICADOR: Maria de Lourdes Silva
5) REGIONAL:
6) DISTRIBUIDOR (somente para canal Distribuição):



ASSINATURA DO REPRESENTANTE

1